



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO

CONTRATO Nº 42/2015

PROCESSO Nº 14/15

PREGÃO Nº 09/15

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, situada na Av. Giocondo Giovanni Gazzoto, 214, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.944/0001-04, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Claudiomar Furoni Sanches, portador da RG nº 17.406.948 e do CPF nº 080.671.998-25, e de outro lado, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAKASHITA REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, com C.N.P.J nº. 07578471/0001-20 e Inscr. Estadual nº. 396.121.118.112, estabelecida na Av João Amadeu, nº. 3292, Bairro Jd Samambaia, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Eidi Sakashita**, portador do RG nº. 9.216.646 e do CPF nº. 081.637.679-63, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **Pregão nº 18/15** efetuará o fornecimento de Ar Condicionado, já instalados, sem ônus para a municipalidade para a EMEI Professora Maria Luiza de Lima Facincani, município de Santa Clara D'Oeste, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Item	Qtd	Descrição	MARCA	P. UNIT.
01	07	Ar Condicionado - 18.000 BTU'S (Classe A)	Komeco	2.104,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO -

Prazo de garantia: 12 meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO -

O Contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA -

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste.

CLÁUSULA QUARTA -

O objeto deverá ser entregue e instalado na EMEI Professora Maria Luiza de Lima Facincani, sito a Rua Antonio Rondina, 660, Jardim Planalto dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, devendo ainda estar de acordo com a marca, tipo, modelo e fabricante especificados na Proposta, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

Ficará a cargo da vencedora do objeto do certame sem ônus a municipalidade a despesa de seguros, entregas, instalação dos produtos, fornecimento de materiais para a instalação, montagem dos produtos, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUINTA -

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 - Poder Executivo

Unid: 01.06.03 - FUNDEB

Dotação: 3.3.90.30 - Material de Consumo

12.3650008.2012 - Encargos com Ensino Infantil / FUNDEB

CLAUSULA SEXTA -

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a **CONTRATADA**, a assumir integral responsabilidade pela qualidade dos objetos fornecidos.

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA -

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA NONA -

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA -

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de **R\$ 14.728,00** (Quatorze Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais).

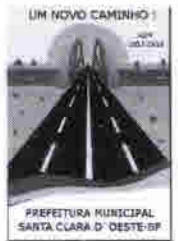
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvida administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovanni Gazzotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com



E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Santa Clara D'Oeste, SP, 08 de junho de 2015.

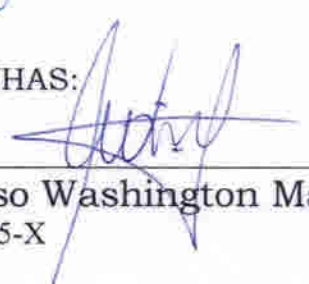


Claudiomar Furoni Sanches
Prefeito Municipal




Eidi Sakashita
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Celso Washington Marques
RG 20.272.895-X



Cristiane Genesini dos Santos
RG 32.415.843-9